



P.I 17.513.865-0

## TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO

Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE NOVA CANTU.

**CONCEDENTE**: **O ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13/2019, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5;

**INTERVENIENTE**: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná;

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU,** com domicílio especial na Rua Bahia, n. 85, Nova Cantu - Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.845.394/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN**, com endereço especial na Rua Bahia, n. 85, Nova Cantu - Paraná.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 011/2019, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 28 de dezembro de 2021 até 28 de março de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 28 de março de 2022 até 24 de setembro de 2022.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls.41), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

Avenida Iguaçu 420 I 2° andar I Rebouças I Curitiba/PR I CEP 80230-020 I 41 3304-8500  $\,$ 

www.infraestrutura.pr.gov.br





P.I 17.513.865-0

## CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

# CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 28 de dezembro de 2021.

#### **SANDRO ALEX**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

#### **FERNANDO FURIATTI SABOIA**

Diretor Geral do DER/PR

## **AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN**

Prefeito de Nova Cantu

Avenida Iguaçu 420 I 2º andar I Rebouças I Curitiba/PR I CEP 80230-020 I 41 3304-8500

www.infraestrutura.pr.gov.br





 $\label{prop:commutation} \mbox{Documento: } \textbf{AditivoNovaCantul7.513.8650.pdf}.$ 

Assinatura Qualificada realizada por: Airton Antônio Agnolin em 28/12/2021 16:56, Sandro Alex Cruz de Oliveira em 28/12/2021 17:05.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama** em 28/12/2021 17:36.

Inserido ao protocolo **17.513.865-0** por: **Manuela Toppel Portes** em: 28/12/2021 16:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.